



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025**

**ENTRADA: 25/03/2025**

**EMENTA:** O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "CORRETORA DE SEGUROS", VISANDO FORNECER SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEL, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A ANO MODELO 2017/2017, DEVENDO COBRIR NO MÍNIMO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.

**VENCEDOR:** Rento Seguro Companhia de Seguros Gerais

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Assessoria de Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho Matrícula: 136/2

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

**2. Justificativa da necessidade de contratação:**

2.1. Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

**3. Descrição e quantidades**

**3.1.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC454 48, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. | 279092-0/1082   | Não se aplica | APOLICE           | 01  |                |                |





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

| TOTAL  | R\$ |
|--------|-----|
| GLOBAL |     |

**4. Observação gerais**

**4.1 Prazo de Entrega/ Execução:** A apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Geovanna Bispo de Souza Coelho.

**4.4 Prazo para Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.

Nova Xavantina-MT, 25 de Março de 2025.

**Geovanna Bispo de Souza Coelho**  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

☒ Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,

☐ Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.

☐ Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais  
Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

DATA: 25/03/2025

  
Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2025 13:21:17  
Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (279092-0) SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS.

Nome do Material: SERVIÇO DE SEGURO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$4600,00**

Média Saneada Global  
**R\$10091,56**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$981,97**

| Fiscalizado                    | Modalidade                                 | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material          | Descrição                                         | Qtd. Material | Unid. Fornecimento | Valor Unit   | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor     | Data Homologação |
|--------------------------------|--------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1 - PM DE LUCAS DO RIO VERDE   | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000002/2025 | 279092-0      | SERVIÇO DE SEGURO | (279092-0) SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA | 1             | UNIDADE            | R\$ 402,00   | 90.180.605/0001-02  | GENTE SEGURADORA SA | 03/02/2025       |
| 2 - PM DE CARLINDA             | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000001/2025 | 279092-0      | SERVIÇO DE SEGURO | (279092-0) SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA | 1             | ANO                | R\$ 981,97   | 90.180.605/0001-02  | GENTE SEGURADORA SA | 05/02/2025       |
| 3 - PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE | Dispensa de licitação                      | 00000000006/2025 | 279092-0      | SERVIÇO DE SEGURO | (279092-0) SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA | 1             | UNIDADE            | R\$ 4 600,00 | 90.180.605/0001-02  | GENTE SEGURADORA SA | 10/03/2025       |





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-----|-------------------|----------------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC454 48, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. | 279092-0/1082      | Não se aplica | APÓLICE              | 01  |                   |                      |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |               |                      |     | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

|                                                                    |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO<br>DAS PROPOSTAS E<br>DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 10/04/2025                                                                                                                                                     |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                              | SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00<br>HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00<br>HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA<br>ENVIO DAS PROPOSTAS E<br>DOCUMENTAÇÃO: | <u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou<br>WhatsApp (66) 3438-2384.                                                                                                        |
| LINK                                                               | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/<br/>processolegislativo/compras-diretas</a> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone e whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 04 de Abril de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-----|-------------------|----------------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC454 48, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. | 279092-0/1082      | Não se aplica | APÓLICE              | 01  |                   |                      |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |               |                      |     | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |

1.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, e considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

3.2 Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.2.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Tradicional: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

3.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e a apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.
- 5.2. Caso não seja possível a emissão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Nova Xavantina que fica estabelecida no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, por 24 (vinte e quatro).
- 5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
  - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
  - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
  - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA**.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 10.091,56 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
01.031.0001.2003.3.3.90.39

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - 14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 003/2024, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 02 de Abril de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
ELIAS BUENO DE SOUSA

BENTO BERNARDO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada "corretora de seguros", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE MEDI-DA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. | 279092-0/1082   | Não se aplica | APÓLICE            | 01  |                |                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |               |                    |     | TOTAL GLOBAL   | R\$            |

1.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, e considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada "corretora de seguros", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

3.2 Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.2.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Tradicional: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la - referente a todos os veículos.

d) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

3.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e a apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.

5.2 Caso não seja possível a emissão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Nova Xavantina que fica estabelecida no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, por 24 (vinte e quatro).

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

#### 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [prasmnx@gmail.com](mailto:prasmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 10.091,56 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.9. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo adicional para a Contratante;
- 14.1.10. Deverá constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- 14.1.11. Deverá constar na apólice os prêmios discriminados por cobertura;
- 14.1.12. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice;
- 14.1.13. A contratada deverá colocar a disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por email, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;
- 14.1.14. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso;
- 14.1.15. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção do nome do segurado. Endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas do veículo emitida erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o prazo de vigência da apólice;
- 14.1.16. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- 14.1.17. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização;
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina;
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 04 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 0007/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                            | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDI- DA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chas- | 279092-0        | Não se aplica | APÓLICE             | 01  |                |                |



si: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

|              |     |
|--------------|-----|
| TOTAL GLOBAL | R\$ |
|--------------|-----|

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
  2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.
  4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
  5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
  6. Os dados da nossa empresa são:
    - a) Razão Social: \_\_\_\_\_
    - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_
    - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_
    - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
    - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
    - f) Endereço: \_\_\_\_\_
    - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
    - h) CEP: \_\_\_\_\_
    - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
    - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_
- Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

Assinatura do Vendedor

## AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada "corretora de seguros", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

## 1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDI- DA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|-----|----------------|----------------|
| 1    | Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. | 279092-0/1082   | Não se aplica | APÓLICE 01          |     |                |                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |               |                     |     | TOTAL GLOBAL   | R\$            |

|                                                              |                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 10/04/2025                                                                                     |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                        | SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRA@CMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.                                                  |
| LINK                                                         | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/</a>            |



processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone e whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com)

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** na seguinte data:

Endereço Eletrônico: **Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

Início do recebimento das propostas: **Data: 07/02/2025, Horário: 00h00min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 20/02/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 20/02/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE T.I.C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.paranatinga.mt.leg.br/>, ou solicitando através do e-mail: [compras@paranatinga.mt.leg.br](mailto:compras@paranatinga.mt.leg.br), telefone para contato (66) 3573 – 1010.

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

#### JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

#### JULGAMENTO DE RECURSO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

Processo Administrativo nº 003/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRÔNICOS E ITENS DE**

T.I.C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

**Objeto do Recurso:** Impugnação efetuada pela empresa COPTec COPIADORA LTDA em razão da empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA no item 12.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATÉ 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFÍCIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM ADEQUADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.

A requerente informa que o item oferecido pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA não atende os requisitos do edital pois o item não possui "VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFÍCIO".

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.xxx.xxx/0001-51 apresentou suas razões dentro do prazo legal, não havendo registros de contrarrazões feitos pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.xxx.xxx/0002-80 no prazo legal estabelecido. Havendo tempestividade da intenção e manifestação de recurso.

#### 2. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.353.116/0001-51 em face da decisão do pregoeiro que aceitou o item oferecido a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.982.891/0002-80.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirmou que a empresa ofereceu um produto que não atende as especificações contidas no termo de referência, gerando menor preço pelo item possuir característica inferior ao solicitado. A inferioridade do item abarca-se na característica do tamanho do scanner, não possuindo tamanho Ofício e sim tamanho A4.

A empresa recorrida não forneceu contrarrazões ao recurso interposto pela empresa COPTec COPIADORA LTDA, CNPJ nº 36.353.116/0001-51, possuindo, portanto, apenas o recurso interposto pela requerente.

Em ato contínuo, veio os documentos para análise deste Agente, para que seja tomada a medida mais benéfica para a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

#### 3. DA RESPOSTA OFICIAL DO PREGOEIRO:

Iniciaremos pela proposta e ficha técnica resumida do item 12 fornecido pela empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.xxx.xxx/0002-80.

Modelo da impressora fornecida: IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW

Características exigidas no termo de referência (ITEM 12):

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATÉ 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO





Sobre a Câmara

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Notícias](#)
- [Estrutura](#)
- [Concursos](#)
- [Calendário de Eventos](#)
- [Galeria de Fotos](#)
- [Galeria de Vídeos](#)
- [Processo Legislativo](#)
- [Materias Legislativas](#)
- [Sessões Plenárias](#)
- [Legislações](#)
- [Parlamentares](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões Permanentes](#)
- [Requerimentos](#)

## DISPENSA DE LICITACAO 007 2025 - SEGURO AUTO

por [Deodete R Souza](#) — publicado 27/03/2025 18h35 — última modificação 27/03/2025 18h38

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 07-2025

por [Deodete R Souza](#) — última modificação 04/04/2025 11h15

 4. Termo de Referência.pdf — Documento PDF 330 KB (338091 bytes)

### AVISO DE DISPENSA

por [Sirlene Allen Crescino Brito](#) — última modificação 04/04/2025 12h52

 Aviso dispensa 007 2025.pdf — Documento PDF 1 13 MB (1186734 bytes)

• RSS

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal ocorrem todas às **quintas-feiras**, iniciando-se às 19h00.

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**.

| Abril 2025 |    |    |    |    |    |    |
|------------|----|----|----|----|----|----|
| Do         | Se | Te | Qu | Qu | Se | Sa |
|            | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |    |
| 6          | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13         | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20         | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27         | 28 | 29 | 30 |    |    |    |



PORTAL DA  
TRANSPARENCIA



PAUTA DA SESSÃO

**SAPL**

SISTEMA DE APOIO AO  
PROCESSO LEGISLATIVO





Compras Cmnx &lt;comprascmnx@gmail.com&gt;

**ENVIO DE PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - NOVA XAVANTINA  
CAMARA MUNICIPAL - PROCESSO INTERNO 012004/2025**

1 mensagem

comercial@olimpiyacorretora.com.br <comercial@olimpiyacorretora.com.br>  
Para: comprascmnx@gmail.com  
Cc: np <np@olimpiyacorretora.com.br>, licitacao@olimpiyacorretora.com.br

8 de abril de 2025 às 12:42

Boa tarde !

Dispensa de licitação: 007/2025

Processo: 010/2025

Objeto: Contratação de seguro

Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Conforme vossa solicitação, segue em anexo proposta para contratação de seguro dos veículos por dispensa de licitação.

Aproveitem as nossas condições para contratações via dispensas de licitações.

Permissão: Lei 14.133/21, Decreto federal 11.317/2022, Dispensa de outros serviços e compras do art. 75, caput, II, limite de até: R\$ 59.906,02;

**Benefícios:**

Prazo de até 30 dias para o efetivo pagamento da 1ª parcela.

Cobertura imediata após o envio da ordem de fornecimento ou contrato.

Economicidade e agilidade na tramitação e efetivação do processo.

Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros em todo o território nacional

Deste modo, pedimos confirmação do recebimento desta proposta e manifestação do interesse de contratação.

**Danielle Pereira**

Olimpia Seguros - Administradora & Corretora  
(31) 3043-1790 | (31) 9.7118-4409

R Monte Alverne, nº 457, Santa Mônica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090.

Site: [www.olimpiyacorretora.com.br](http://www.olimpiyacorretora.com.br)

2 anexos

**ORÇAMENTO - NOVA XAVANTINA.pdf**  
476K **HABILITAÇÃO AUTO PORTO.rar**  
10175K



# ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

|                                                                                                                |          |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|
| Orçamento: 66843545                                                                                            |          |                                   |
| Sucursal/Apólice Anterior: 17/2555565                                                                          |          | Operação de Negócio: Convencional |
| Tipo de Emissão: Renovação                                                                                     |          | Tarifa: Março/2025                |
| Início da Vigência: 04/05/2025                                                                                 |          | Data do Orçamento: 11/03/2025     |
| Término da Vigência: 04/05/2026                                                                                |          | Versão do cálculo: 1              |
| Quantidade de Itens: 1                                                                                         |          | Última Liberação: 12/03/2025      |
| Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais |          |                                   |
| Dados do corretor                                                                                              |          |                                   |
| Nome                                                                                                           | Telefone | Código SUSEP                      |
|                                                                                                                |          |                                   |
| Dados do cliente                                                                                               |          |                                   |
| Razão Social: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL                                                                  |          |                                   |

| CNPJ: 15.372.402/0001-94                                                             |              | Tipo Pessoa: Jurídica |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL                                            |              |                       |
| Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios                                       |              |                       |
| Descrição                                                                            | Prêmio       |                       |
| CASCO                                                                                | R\$ 2.638,31 |                       |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO                                                           | R\$ 298,79   |                       |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO                                                           | R\$ 81,08    |                       |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO                                                    | R\$ 42,13    |                       |
| DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO                                                  | R\$ 2,91     |                       |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada         | R\$ 407,21   |                       |
| 45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada | R\$ 309,98   |                       |
| ACESSÓRIO CARROCERIA                                                                 | R\$ 0,00     |                       |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS                                                               | R\$ 0,00     |                       |
| ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM                                                          | R\$ 0,00     |                       |
| ACESSÓRIO KIT GÁS                                                                    | R\$ 0,00     |                       |
| Os veículos são de propriedade                                                       |              |                       |
| Empresa (PJ): 1                                                                      |              |                       |



Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.780,41

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 3.780,41

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 10/04/2025

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.780,41  | R\$ 3.780,41 |
| 2       | 0,00% | R\$ 1.890,20  | R\$ 3.780,40 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.260,14  | R\$ 3.780,42 |
| 4       | 0,00% | R\$ 945,10    | R\$ 3.780,40 |
| 5       | 0,00% | R\$ 756,08    | R\$ 3.780,40 |
| 6       | 0,00% | R\$ 630,07    | R\$ 3.780,42 |
| 7       | 0,00% | R\$ 540,06    | R\$ 3.780,42 |
| 8       | 0,00% | R\$ 472,55    | R\$ 3.780,40 |
| 9       | 0,00% | R\$ 420,05    | R\$ 3.780,45 |
| 10      | 0,00% | R\$ 378,04    | R\$ 3.780,40 |

Todas Débito C. Corrente

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.780,41  | R\$ 3.780,41 |
| 2       | 0,00% | R\$ 1.890,20  | R\$ 3.780,40 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.260,14  | R\$ 3.780,42 |
| 4       | 0,00% | R\$ 945,10    | R\$ 3.780,40 |
| 5       | 0,00% | R\$ 756,08    | R\$ 3.780,40 |
| 6       | 0,00% | R\$ 630,07    | R\$ 3.780,42 |
| 7       | 0,00% | R\$ 540,06    | R\$ 3.780,42 |
| 8       | 0,00% | R\$ 472,55    | R\$ 3.780,40 |



| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 9       | 0,00% | R\$ 420,05    | R\$ 3.780,45 |
| 10      | 0,00% | R\$ 378,04    | R\$ 3.780,40 |

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.780,41  | R\$ 3.780,41 |
| 2       | 0,00% | R\$ 1.890,20  | R\$ 3.780,40 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.260,14  | R\$ 3.780,42 |
| 4       | 0,00% | R\$ 945,10    | R\$ 3.780,40 |
| 5       | 0,00% | R\$ 756,08    | R\$ 3.780,40 |
| 6       | 0,00% | R\$ 630,07    | R\$ 3.780,42 |
| 7       | 0,00% | R\$ 540,06    | R\$ 3.780,42 |
| 8       | 0,00% | R\$ 472,55    | R\$ 3.780,40 |
| 9       | 0,00% | R\$ 420,05    | R\$ 3.780,45 |
| 10      | 0,00% | R\$ 378,04    | R\$ 3.780,40 |

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.780,41  | R\$ 3.780,41 |
| 2       | 0,00% | R\$ 1.890,20  | R\$ 3.780,40 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.260,14  | R\$ 3.780,42 |
| 4       | 0,00% | R\$ 945,10    | R\$ 3.780,40 |
| 5       | 0,00% | R\$ 756,08    | R\$ 3.780,40 |
| 6       | 0,00% | R\$ 630,07    | R\$ 3.780,42 |
| 7       | 0,00% | R\$ 540,06    | R\$ 3.780,42 |
| 8       | 0,00% | R\$ 472,55    | R\$ 3.780,40 |
| 9       | 0,00% | R\$ 420,05    | R\$ 3.780,45 |
| 10      | 0,00% | R\$ 378,04    | R\$ 3.780,40 |

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



810 4  
811  
812 4  
813  
814 4  
815  
816 4  
817  
818 4  
819  
820 4  
821  
822 4  
823  
824 4  
825  
826 4  
827  
828 4  
829  
830 4  
831  
832 4  
833  
834 4  
835  
836 4  
837  
838 4  
839  
840 4  
841  
842 4  
843  
844 4  
845  
846 4  
847  
848 4  
849  
850 4  
851  
852 4  
853  
854 4  
855  
856 4  
857  
858 4  
859  
860 4  
861  
862 4  
863  
864 4  
865  
866 4  
867  
868 4  
869  
870 4  
871  
872 4  
873  
874 4  
875  
876 4  
877  
878 4  
879  
880 4  
881  
882 4  
883  
884 4  
885  
886 4  
887  
888 4  
889  
890 4  
891  
892 4  
893  
894 4  
895  
896 4  
897  
898 4  
899  
900 4





## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 66843545

### Dados do Cliente:

Razão Social:

NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ:

15.372.402/0001-94

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

11/03/2025

Tarifa:

Março/2025

Vigência:

04/05/2025 - 04/05/2026

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

10/04/2025

Última Liberação:

12/03/2025

Quantidade de Itens:

1

Data da impressão:

08/04/2025







#### Índice de Cobertura:

|              |                                                                         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|
| DMT 1R       | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO                                    |
| DMT 2R       | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO                                    |
| DMT DESAT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DMT DESAT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| DCT 1R       | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO                                    |
| DCT 2R       | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO                                    |
| DCT DESAT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DCT DESAT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| GU 1R        | GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO                                     |
| GU 2R        | GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO                                     |
| GU DESAT 1R  | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO  |
| GU DESAT 2R  | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO  |
| APP C/ DMH   | ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES      |
| DMO 1R       | DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO                                       |
| DMO 2R       | DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO                                       |

#### Carro Reserva:

|     |                                                       |
|-----|-------------------------------------------------------|
| 26C | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS       |
| 26E | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS           |
| 26A | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS      |
| 26F | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS          |
| 26B | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS      |
| 26G | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS          |
| 26J | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  |
| 26K | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS      |
| 26H | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26L | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS     |
| 26I | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26M | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS     |
| 26N | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  |
| 26O | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS      |
| 26P | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26Q | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS     |
| 26T | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26S | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS     |

#### Proteção a Vidros:

|     |                                                                              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|
| 78S | 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA                                     |
| 76R | 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA     |
| 78R | 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA                                         |
| 76  | 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA |

#### Assistência 24h:

|     |                                                    |
|-----|----------------------------------------------------|
| 45V | COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA  |
| 45Y | COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA |
| 045 | BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA     |
| 45X | BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA    |
| 45E | COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA  |

#### Índice de Cláusulas:

|          |                                          |
|----------|------------------------------------------|
| CLS. 104 | 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO              |
| CLS. 115 | 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT |
| CLS. 112 | 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE   |
| CLS. 20N | 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS           |
| CLS. 997 | 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA              |
| CLS. 111 | 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS   |



Accessories:

|         |              |
|---------|--------------|
| CARROC. | CARROCERIA   |
| EQUIP.  | EQUIPAMENTOS |
| SOM     | SOM          |
| KIT G   | KIT - GAS    |



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUATIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2025 a 27/04/2025

**Certificação Número:** 2025032901140445065888

Informação obtida em 01/04/2025 12:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                               |                                   |                                                     |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>61.198.164/0001-60<br>MATRIZ                                                           |                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>09/02/1966 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                  |                                   |                                                     |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                         |                                   |                                                     |                                          | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida  |                                   |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida |                                   |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada                                  |                                   |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>AV RIO BRANCO                                                                                   |                                   | NÚMERO<br>1489                                      | COMPLEMENTO<br>RUA GUAIANASES, 1238      |                                |
| CEP<br>01.205-001                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>CAMPOS ELISEOS | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO                              |                                          | UF<br>SP                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR                                                             |                                   | TELEFONE<br>(11) 2393-6762                          |                                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                    |                                   |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                   |                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                  |                                   |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                    |                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 12:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:50 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **412A.299F.6681.A6A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 2086633 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 09/12/2024

**Validade:** 07/06/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)  
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)  
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)  
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)  
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)  
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)  
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)  
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)  
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)  
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)  
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)  
CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)  
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)  
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)  
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)  
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)  
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)  
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)  
CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)  
CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)  
CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)  
CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)  
CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)  
CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)  
CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)  
CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)  
CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)  
CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)  
CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)  
CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)  
CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)  
CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)  
CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)  
CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)  
CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)  
CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)  
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)  
CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)  
CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)  
CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)  
CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)  
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)  
CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)  
CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)  
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)  
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)  
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)  
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)  
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)  
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)  
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)  
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)  
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)  
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)  
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)  
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)  
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)  
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)  
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)  
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)  
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)  
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)  
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)  
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)  
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)  
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)  
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)  
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)  
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)  
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)  
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)  
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)  
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)  
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)  
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)  
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)  
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)  
CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)  
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)  
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)  
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)  
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)  
CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)  
CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)  
CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)  
CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)  
CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)  
CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)  
CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)  
CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)  
CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)  
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)  
CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)  
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)  
CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)  
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000460609-2025  
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP:  
Cep: 01205-001  
Liberação: 19/02/2025  
Validade: 20/05/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:51:58 horas do dia 26/02/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 69CDFB30

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão n°: 88676688/2024  
Expedição: 26/12/2024, às 12:38:30  
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:50:33 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CMkW7g3xhlN6clwj24pP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto  
do  
Usuário

GISLENE GOMES GUIMARAES

2025/04/25 11:03 TCE-MT - TCE-MT

Painel do Fiscalizado

## Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar  
com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/04/2025 11:03

| CPF/CNPJ       | Nome/Razão Social                                              | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo   | Decisão                     |
|----------------|----------------------------------------------------------------|----|--------------|------------|---------|-----------------------------|
| 26635439000184 | AUTO POSTO AVENIDA LTDA                                        | MT | 17/12/2024   | 17/06/2025 | 6 meses | <a href="#">608777/2021</a> |
| 26117657000127 | BTX ENGENHARIA LTDA                                            | MT | 07/12/2022   | 07/12/2025 | 3 anos  | <a href="#">356549/2018</a> |
| 34857667000127 | LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA | TO | 13/11/2024   | 13/11/2026 | 2 anos  | <a href="#">171068/2020</a> |
| 10969139000100 | M. S. P. FRANZNER LTDA                                         | MT | 17/12/2024   | 17/06/2025 | 6 meses | <a href="#">608777/2021</a> |





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**  
Esplanada dos Ministérios, s/nº, BL M, Anexo, Térreo  
Brasília – DF – CEP 70045-900

Tel: (61)2023-2609 / FAX (61)2023-2802 / e-mail: protocolo.gapbr@fab.mil.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – Capital, foi contratada, por meio de Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços Nº 035/GAP-BR/2014, Processo Nº 67284.007640/2014-96, para fornecer seguro veicular para 147 viaturas oficiais pertencentes à dotação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), com vigência da apólice, referente ao 3º Termo Aditivo, do dia 11/12/2016 ao dia 10/12/2017, cujo pagamento foi realizado conforme Nota de Empenho Nº 2016NE801339, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

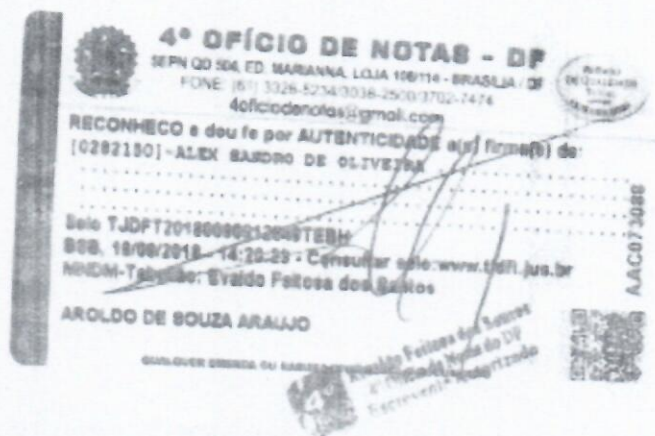
Brasília-DF, 17 de setembro de 2018.

*Handwritten signature: Marcando*  
# Nota de Notas de

*Handwritten signature: Alex Sandro de Oliveira*  
**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA – 2º Ten Esp Aer SVE**  
Fiscal do Contrato

De acordo:  
*Handwritten signature: Alex Orçay Reis*  
**ALEX ORÇAY REIS – Cel Int**  
Chefe do GAP-BR





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 24 de outubro de 2022 16:02:53 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SEMAD/DEBES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, forneceu para este órgão público Município de Pinhais, CNPJ 95.423.000/0001-00, estabelecida na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Cep.: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, serviços de seguro de total conforme abaixo especificado:

| Ramo                  | quantidade | apólice            |
|-----------------------|------------|--------------------|
| Automóveis/veículos   | 347        | 531.7.12315375     |
| Máquinas/equipamentos | 48         | 171.07.1.231.586-2 |
| Imóveis/locais        | 111        | 118.07.87.693-0    |

Atestamos ainda, que cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos na prestação dos serviços acordados no **14º aditamento do contrato nº 140/2020 com vigência de 04.06.2022 até 04.06.2023**, bem como foram cumpridos todos os prazos de execução e a qualidade dos serviços, não existindo fatos que desabonem a conduta e respeitabilidade desta Empresa com suas obrigações assumidas.

Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

**Sandro**  
**Marcio Vieck**

Assinado de forma  
digital por Sandro  
Marcio Vieck  
Dados: 2024.02.08  
10:14:50 -03'00'

---

**Sandro Márcio Vieck**  
Diretor Departamento de Bens e Serviços





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ 61.198.164/0001-60**

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, para que sejam considerados os processos cadastrados no sistema SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

**CERTIFICA** que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

**CERTIFICA** ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 04 de Abril de 2025





26/03/2025

0085154001

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9941275****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2025.

**PEDIDO Nº:**

0085154001







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa  
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: Taxa Judiciária

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação: Inscrito

IE:

CDA

1.412.383.710

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação: Inscrito / Suspenso

IE:

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,  
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,  
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,  
1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,  
1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.026,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,  
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,  
1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,  
1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,  
1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,  
1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,  
1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,  
1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,  
1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,  
1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação: Inscrito / Suspenso

IE: 108377122112

CDA

1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00008903/2025-46

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário

|                                                                                                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Local de emissão :<br>PGE                                                                      | Responsável : |
| CRDA nº 65416963                                                                               |               |
| Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)                               |               |
| Folha 1 de 2                                                                                   |               |
| Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021 |               |





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

|                                                                                                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Local de emissão :<br>PGE                                                                        | Responsável : |
| CRDA nº 65416963                                                                                 |               |
| Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)                                 |               |
| Folha 2 de 2                                                                                     |               |
| Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021 |               |





Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0049635196

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00273316/2024-70

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a ICMS e ITCMD até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

#### Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 12/12/2024

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).





Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Técnico De Assistência A Saúde**, em 12/12/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 12/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0049635196 e o código CRC 1707F938.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2025

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-----|-------------------|----------------------|
| 1    | Seguro total de<br>automóvel, para o<br>veículo da Câmara<br>Municipal de Nova<br>Xavantina,<br>Chev/Trailblazer LTZ<br>D4A ano modelo<br>2017/2017, placa:<br>QBH2F05, renavam:<br>01117401348, chassi:<br>9BG156MK0HC454<br>48, combustível:<br>diesel, devendo<br>cobrir no mínimo<br>colisão, incêndio,<br>roubo e furto, com<br>validade de 12 meses. | 279092-0           | Não se aplica | APÓLICE              | 01  |                   |                      |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |               |                      |     | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

### 3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual e municipal, comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

**1 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 3.780,41 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

### 4. DO PREÇO

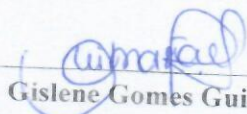
O valor médio da contratação será de R\$ 10.091,56 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do objeto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.091,56 (dez mil e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### 5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, se justifica pelo fato de que, no presente processo de dispensa de licitação, foi recebida única proposta, a qual atendeu integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência, apresentando a documentação necessária conforme solicitado. Além disso, a proposta apresentada pela referida empresa se destaca por estar abaixo do valor médio da contratação, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Cumprido ressaltar que a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** não consta na lista de empresas inidôneas ou suspensas, garantindo a regularidade e a idoneidade da contratada. A escolha da empresa foi realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente, tendo sido divulgada no site oficial da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial da A.M.M.

Dessa forma, a escolha da contratada é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação.

  
Gislene Gomes Guimarães  
Chefe da divisão de Compras

11/04/2025



| Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59) |                                                                                                                 |                                                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| Subclasse - CNAE                                                              | Descrição                                                                                                       | Formalização                                     | Valor em R\$     |
| 6190-6/01                                                                     | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                                   | Contrato 003/2021                                | 17.520,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>17.520,00</b> |
| 8020-0/01                                                                     | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                 | Contrato 006/2023                                | 3.960,00         |
| 8020-0/01                                                                     | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                 | Contrato 002/2021                                | 840,00           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>4.800,00</b>  |
| 63.11-9-00                                                                    | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Empenho 16/2025<br>(anulado)                     | 0,00             |
| 63.11-9-00                                                                    | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Dispensa 06/2025                                 | 270,00           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>270,00</b>    |
| 43.21-5-00                                                                    | Instalação e manutenção elétrica                                                                                | Contrato 002/2024<br>(anulado parcial)           | 300,00           |
| 43.21-5-00                                                                    | Instalação e manutenção elétrica                                                                                | Contrato 02/2025                                 | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>12.300,00</b> |
| 43.22-3-01                                                                    | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                    | Contrato 003/2024<br>(anulado parcial)           | 250,00           |
| 43.22-3-01                                                                    | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                    | Contrato 03/2025                                 | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>12.250,00</b> |
| 43.99-1-03                                                                    | Obras de alvenaria                                                                                              | Contrato 004/2024<br>(anulado)                   | 0,00             |
| 43.99-1-03                                                                    | Obras de alvenaria                                                                                              | Contrato 04/2025                                 | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>12.000,00</b> |
| 46.49-4-99                                                                    | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | Disp. De Licitação 004/2025                      | 145,98           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>145,98</b>    |
| 46.86-9-02                                                                    | Comércio atacadista de embalagens                                                                               | Disp. De Licitação 004/2025                      | 1.623,00         |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>1.623,00</b>  |
| 47.11-3-02                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados          | Disp. De Licitação 003/2025<br>(anulado parcial) | 8.884,92         |
| 47.11-3-02                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados          | 1º Termo aditivo a dispensa 003/2025             | 3.583,80         |
| <b>Total da Subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                                  | <b>12.468,72</b> |



|                           |                                                                                                 |                                                 |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 47.51-2-02                | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                           | Contrato 001/2023                               | 2.000,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>2.000,00</b>  |
| 95.11-8-00                | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                            | Contrato 003/2023                               | 6.335,40         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>6.335,40</b>  |
| 45.20-0-05                | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                           | Contrato 005/2023                               | 1.200,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>1.200,00</b>  |
| 74.90-1-04                | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Contrato 02/2021                                | 51.243,26        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>51.243,26</b> |
| 64.23-9-00                | Caixas econômicas                                                                               | Empenho 20/2025                                 | 900,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>900,00</b>    |
| 64.22-1-00                | Bancos múltiplos, com carteira comercial                                                        | Empenho 19/2025                                 | 1.700,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>1.700,00</b>  |
| 35.14-0-00                | Distribuição de energia elétrica                                                                | Empenho 18/2025                                 | 35.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>35.000,00</b> |
| 61.10-8-01                | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                                                      | Empenho 01/2025                                 | 4.300,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>4.300,00</b>  |
| 97.00-5-00                | Serviços domésticos                                                                             | Dispe. De Licitação 002/2025                    | 42.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>42.000,00</b> |
| 15.29-7-00                | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.                               | Dispe. De Licitação 001/2025                    | 2.046,30         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>2.046,30</b>  |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                              | DISPENSA 17/2024                                | 3.240,00         |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                              | DISPENSA 17/2024                                | 4.500,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>7.740,00</b>  |
| 85.99-6-04                | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                         | Empenho 78/2025                                 | 1.900,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>1.900,00</b>  |
| 95.21-5-00                | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico             | Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025  | 420,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>420,00</b>    |
| 47.51-2-01                | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                   | Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025. | 80,00            |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                                                 | <b>80,00</b>     |





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

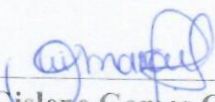
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2025**  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 021/2024/AC

DA: *DIVISÃO DE COMPRAS*  
PARA: *PROCURADORIA LEGISLATIVA*

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Dispensa de Licitação nº 007/2025 a qual visa à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Chefe da Divisão de Compras

Exma. Srº.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**Parecer nº 10/2025/Procuradoria Legislativa**

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

### RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

administrativo 010/2025, referente à dispensa de licitação de nº 007/2025 para contratação de empresa especializada "corretora de seguro", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** **(grifo nosso)**



***O nosso maior compromisso é você!***

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### **DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93**

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

**Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.** Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

**Lei 14.133/21**





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I - para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II - para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

**§ 1º -** Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º -** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

**§3º -** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º -** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE**

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 010/2025, referente à dispensa de licitação de nº 007/2025 para contratação de empresa especializada "corretora de seguro", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial.** Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é **fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa**, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

*referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

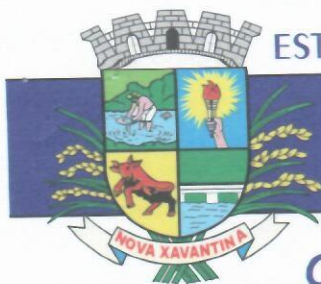
*I – o **somatório do que for despendido no exercício** financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da

10





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

instrução dos seus processos de compras, "não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole**





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela  
In Seges nº 67/2021.

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21,  
no corpo do processo administrativo 010/2025, referente à dispensa  
de licitação de nº 007/2025 para contratação de empresa  
especializada "corretora de seguro", visando fornecer serviço de  
seguro total de automóvel, de acordo com a necessidade da Câmara  
Municipal de Nova Xavantina-MT, constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;
- V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;

12





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para o ramo de atividade;**

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**

**III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta**

13





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

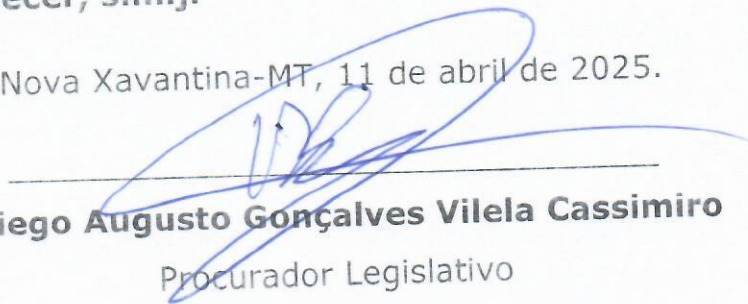


*O nosso maior compromisso é você!*

**Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2025.

  
**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

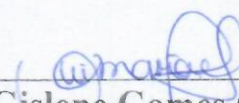
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 022/2025/AC

DA: ***DIVISÃO DE COMPRAS***  
PARA: ***PRESIDÊNCIA***

Encaminho para o Exmo. Sr. Presidente Elias Bueno de Sousa, o Processo Administrativo nº 010/2025 que se refere à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado a autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Gislene Gomes Guimarães**  
**Chefe da Divisão de Compras**

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

**Empresa vencedora:**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 3.780,41 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 11 de Abril de 2025.

Assinado de forma  
digital por ELIAS  
BUENO DE  
SOUZA:51349965120  
Dados: 2025.04.11  
09:23:25 -03'00'

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



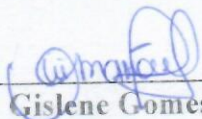


Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025**  
**LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025, que tem como objeto à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 3.780,41 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2025.

  
Gislene Gomes Guimarães  
Chefe da Divisão de Compras